

=LEI Nº 2.850, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013=

“Altera os §§ 9º e 10 do artigo 51 da Lei nº 2.250/02.”

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Alterar a redação dos §§ 9º e 10 do artigo 51 da Lei nº 2.250, de 30/09/2002, que passarão a vigor da seguinte forma:

"ARTIGO 51 -

§1º -

§9º - O cargo de Diretor Presidente é de provimento em comissão, respeitada a forma eletiva, com salário base fixado pela referência 175, acrescido das vantagens pessoais incorporadas definitivamente pela legislação municipal, ressalvada a hipótese de opção pela remuneração do cargo de provimento efetivo.

§10 - O cargo de Diretor Executivo é de provimento em comissão, respeitada a forma eletiva, com salário base fixado pela referência 170, acrescido das vantagens pessoais incorporadas definitivamente pela legislação municipal, ressalvada a hipótese de opção pela remuneração do cargo de provimento efetivo."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 29, no anverso da folha 17, em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIN
- Responsável pelo expediente administrativo da Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento -